CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº298 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1964

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva autorizada a receber em doação, sem qualquer ônus, uma área de terras num total de 14.643 metros quadrados (quatorze mil, seiscentos e quarenta e treis metros quadrados), localizado no local denominado "JARDIM ALICE".-

Artigo 2º - A referida área de terras, destina-se a oficialização das ruas, passagens de pedrestes e praças do loteamento "JARDIM ALICE", conforme planta ja devidamente aprovada pela Prefeitura e demais repartições competentes.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1964

- Moacyr Vaz - Presidente -

- Rubens da Silveira Camargo - Sec. -